



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza o município a receber, em doação, de Maria Angélica de Rezende Barbosa, área de terreno situada na sede do Distrito de Tarumã, em Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o município autorizado a receber, mediante doação, de Maria Angélica de Rezende Barbosa, a área de terreno, abaixo caracterizada, destinada à construção de edifício escolar no Bairro Alto da sede do Distrito de Tarumã, a saber:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo  $9.361,23 \text{ m}^2$  (nove mil, trezentos e sessenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados) e que inicia-se no ponto "A" situado a 71 m da esquina da Rua José Osório de Oliveira com a Avenida 7 de Setembro que segue em curva com o raio de 9 m na distância de 14,137 m até o ponto "B"; deste ponto, segue em reta numa extensão de 78 m pelo alinhamento predial da rua sem denominação até o ponto "C"; deste ponto deflete em ângulo reto à direita e segue em uma extensão de 108 m até o ponto "D"; situado no alinhamento predial da Avenida sem denominação; deste ponto, defletindo à direita em ângulo reto segue na extensão de 78 m até o ponto "E"; deste ponto segue em curva com raio de 9 m na extensão de 14,137 m até o ponto "F"; deste ponto segue em reta na extensão de 90,00 m pelo alinhamento predial da Avenida 7 de Setembro, até o ponto "A", início desta descrição".

Parágrafo Único - A área referida neste artigo é a constante do desenho nº1811, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Lei.



# Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO .....Lei nº2.236/83,.....02.....  
.....

Artigo 2º - A área a que se refere esta Lei será recebida em doação, por antecipação de áreas, a que se referem os itens 2 e 3, do artigo 21, da Lei Municipal nº2092, de 22 de abril de 1.981, relativas a futuros loteamentos de áreas adjacentes de propriedade da doadora.

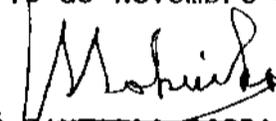
Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar, mediante doação à Fazenda do Estado de São Paulo e destinada exclusivamente à construção de prédio para Escola Estadual de Primeiro Grau no Alto da sede do Distrito de Tarumã, a área de terreno caracterizada no artigo 1º desta Lei e respectivo parágrafo único.

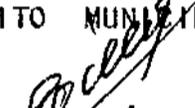
Artigo 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2224, de 05 de outubro de 1.983.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

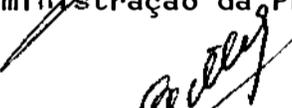
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 1.983.

  
JOSÉ SANTELLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 10 de novembro de 1.983.

  
EUCLYDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração